

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

013/2025

Processo nº:	SHM-PRC- 2025 / 01138
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH
Data/horário da sessão:	22/09/2025 as 10:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.
Tipo de licitação e critério de julgamento:	Técnica e Preço
Modo de Disputa:	Fechado
Preço Máximo:	R\$7.940.772,70 (Sete milhões novecentos e quarenta mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Prazo de Execução:	900 (novecentos) dias.
Local da sessão pública:	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
Regime de execução	Empreitada por Preço Unitário
Amparo legal:	Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Comissão Especial de Contratação-CEC, no endereço eletrônico: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais ou e-mail: cec.govpb@outlook.com. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a CEC, Fone: (83) 99363-2102.	



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

PREÂMBULO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH**, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 31101.18544.5003.4369.0000287.3390.35.1.500.0000.0 – LOA 2025 - RO: nº 291 – VALOR R\$ 1.343.731,99 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

31101.18544.5003.4369.0000287.3390.35.1.500.0000.0 – LOA 2026 – RO: nº xxx – VALOR R\$ 4.094.944,49 (Quatro milhões noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

31101.18544.5003.4369.0000287.3390.35.1.500.0000.0 – LOA 2027 – RO: nº xxx – VALOR R\$ 2.502.096,52 (Dois milhões quinhentos e dois mil e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação que conduzirá este certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pelo **Ato Governamental nº 3596/2023**.

2.1.2 A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica pelos fatos narrados no correspondente processo administrativo.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: cec.govpb@outlook.com em horário comercial das **08:00hs às 16:30hs**, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio : cec.govpb@outlook.com.

2.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A Comissão Especial de Contratação publicará na página eletrônica da **SEIRH**: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.4. O Regime de Execução será **Empreitada por Preço Unitário**.

2.5. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, **serão recebidos pela Comissão de Contratação em sessão pública que será realizada no dia**, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela mesma.





2.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital e dúvidas poderão informadas através do e-mail: cec.govpb@outlook.com, informando os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.8. O presente Edital, no critério de desempate, submete-se integralmente ao disposto do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação aqueles que se enquadrem nas condições abaixo relacionadas:

3.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública;

3.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas para licitar ou contratar com a **SEIRH**.

3.3. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da pessoa jurídica de quem o emitu.

3.4. Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados por um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificado no momento da apresentação, e devem ser mantidos fora dos envelopes N.º 01 e N.º 02;

3.5. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

3.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa durante os atos do procedimento licitatório;

3.7. As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão Especial de Contratação, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

4.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS:





4.2 PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

4.2.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em VALOR(\$), em envelope lacrado e identificado com a denominação social da empresa PROPONENTE, e com as seguintes informações:

Endereçamento:	COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58030-001
Identificação da Licitação:	Concorrência Presencial nº: ____/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA.
Identificação do DOCUMENTO:	VOLUME 1: PROPOSTA TÉCNICA VOLUME 2: PROPOSTA COMERCIAL VOLUME 3: HABILITAÇÃO
Identificação do PROPONENTE:	Razão Social do Proponente

- Índice;
- Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante será feita mediante a atribuição da pontuação descrita nos Critérios de Julgamento.
- A SEIRH poderá ainda, para efeito da verificação das informações contidas nos currículos, solicitar qualquer documento pertinente, bem como proceder a diligências, inclusive perante terceiros.
- A comprovação da formação de profissionais estrangeiros deve seguir os critérios estabelecidos para os profissionais nacionais, com a apresentação de documentos equivalentes de seu país de origem.
- Caso seja apresentada alguma documentação em idioma estrangeiro, ela deverá ser acompanhada da devida tradução juramentada.

4.2.1.1. Para a Proposta Comercial:

- Índice;
- Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
- Apresentar Garantia da Proposta conforme o item 15.1.1 deste edital.

4.2.1.1.2. Somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto desta licitação.

4.3. Os preços deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao dia 1 (um) do mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e referir-se estritamente à(s) quantidade(s) e à(s) respectiva(s) unidade(s) fixadas para efeito de apresentação da proposta.

4.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.1. O prazo de validade das propostas será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo.

4.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer





divergência relativa à correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes.

4.6. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 3.

4.7. Na fase de habilitação das licitações poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

4.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.10. O licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na abertura do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. Documentos exigidos Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

5.1.1.2. Documentos exigidos Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se for o caso, onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita do Estado e do Município, se for o caso, que comprove a referida inscrição.
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.





- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

5.1.1.3. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação. Empresa em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

d) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social é superior a 1,00 conforme segue:

d.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

d.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser superior a 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

d.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser superior a 1,00, calculados pela fórmula:

$$ISG = AT / PC + ELP$$

d.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

e) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do





último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

f) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

g) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

h) Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

i) No Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

j) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.1.1.4. Documentos exigidos Qualificação Técnica e Operacional da licitante e do profissional:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio da apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados, para comprovação em **GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE BARRAGENS DE CCR E/OU MISTA (TERRA E CONCRETO)**. Esses Atestados deverão ser apresentados com a suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, certificadas pelo CREA.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

5.1.1.4.f. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no **Termo de Referência**.





> GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE BARRAGENS DE CCR E/OU MISTA (TERRA E CONCRETO), EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

5.1.1.4.f.a. A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência e Critérios de Julgamento (Anexo X).

5.1.1.4.f.b As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional, conforme estabelecido no **item 5.1.1.4.f.**

5.1.1.4.f.c. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, conforme estabelecido no **item 5.1.1.4.f.**

5.1.1.4.f.d. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no **Termo de Referência**, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do **ANEXO V.**

5.1.1.4.f.e. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

5.1.1.4.f.f. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional poderão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta.

5.1.1.4.f.g. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.1.1.4.f.g.a. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

5.1.1.4.f.g.b. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.1.1.4.f.g.c. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.1.1.4.f.g.d. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.1.4.f.g.d.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

5.1.1.4.f.g.d.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do Objeto da Licitação, sem vínculo empregatício.

5.1.1.4.f.g.e. Profissional contratado: Declaração de disponibilidade do profissional para a prestação de serviço futuro para a realização do Objeto da Licitação. Caso a empresa seja vencedora deverá apresentar contrato.

5.1.1.4.f.h. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

5.1.1.4.f.i. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de





consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.1.1.4.f.j. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), às experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

5.1.1.4.f.k. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

5.1.1.4.f.l. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.1.1.4.f.m. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato; no caso das cópias não estarem autenticadas a CEC/SEIRH solicitará os documentos originais para verificação da autenticidade.

5.1.1.4.f.n Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. As Propostas Técnica e Comercial serão recebidas em ato público, no local, data e horário indicados no Aviso e neste Edital, sendo considerados como não recebidos se entregues em local e horário diferentes, tampouco os encaminhados por outros meios.

6.1.1. As PROPONENTES não poderão retirar ou substituir as Propostas Técnica e Comercial após iniciada a sessão de abertura, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de contratação e devidamente registrado em Ata.

6.1.1.1. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das Propostas Técnica e Comercial, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.

6.1.2. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, a Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação dará início à sessão pública.

6.2. As PROPONENTES poderão ser representadas na sessão e para todos os demais atos desta licitação, por pessoa portadora de Carta de Credenciamento acompanhada de Ato Constitutivo ou Procuração delegando-lhes poderes específicos. As Cartas de Credenciamento dos seus representantes legais, ou as Procurações serão entregues no início de cada sessão.

6.2.1. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma PROPONENTE.

6.2.2. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.3. Nessa mesma sessão de recebimento de propostas dar-se-á a abertura dos volumes contendo as Propostas Técnicas, que serão rubricadas pelo(s) representante(s) da Comissão Especial de Contratação da SEIRH, e será feita a verificação dos documentos de representação pela CEC/SEIRH.





6.4. As Propostas Comerciais, sem serem abertas, serão colocadas em invólucros que serão lacrados e rubricados pela Comissão Especial de Contratação da **SEIRH**, ficando os mesmos sob a guarda da **CEC/SEIRH**, para serem abertos em data a ser oportunamente definida na publicação do resultado de classificação das propostas técnicas, por meio do site: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

6.5. No dia, hora e local indicados na publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas serão abertas, em sessão pública, as Propostas Comerciais das PROPONENTES que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, e dar-se-á a leitura dos valores ofertados.

6.6. A análise das Propostas Comerciais poderá ocorrer na mesma sessão ou em data oportuna, a critério da **CEC/SEIRH**, o que será definido na própria sessão de recebimento.

6.6.1. Encerrada a abertura e a leitura dos preços constantes das Propostas Comerciais, será intimada, na própria sessão ou em data a ser divulgada posteriormente, por meio de publicação de Aviso de Classificação Final. A PROPONENTE com a melhor proposta, conforme critério de seleção estabelecido neste Edital, deverá apresentar no **prazo de 03 (três) dias**, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, observado as disposto no art. 183, caput, da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação na **CEC/SEIRH**.

6.7. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em cadernos separados, numerados sequencialmente e específica, aposta de forma legível, independentemente de ser mais de um caderno, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similar, se houver, de forma que o número da última folha reflita a quantidade de folhas de cada caderno dos Documentos para Habilitação.

6.8. Para efeito de apresentação, todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, ou, mediante a prévia apresentação dos documentos originais, mediante autenticação por servidor da **CEC/SEIRH**.

6.8.1. Sem prejuízo da total e irrestrita responsabilidade dos licitantes em apresentar a completa relação de documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá obter cópia das certidões listadas no item 5 mediante acesso a banco de dados oficiais via internet.

6.9. Os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos, para efeito de padronização.

6.10. Os documentos relacionados nestas condições deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.11. A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta vencedora será divulgada por meio de Aviso Publicado no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> ou por intimação direta em sessão pública aos representantes das PROPONENTES.

6.12. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão devidamente assinadas pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes, da **CEC/SEIRH** e demais presentes.

7. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, CÁLCULO DAS NOTAS COMERCIAIS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E NOTA FINAL

7.1 Os Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas, Cálculo das Notas Comerciais e Classificação das Propostas e Nota Final estão estabelecidos no Critérios de Julgamento, apresentados no Termo de Referência.

8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. Encerrada a verificação das propostas comerciais, as propostas serão classificadas considerando-se o menor valor, verificando-se em seguida, a efetividade das propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que:





- 8.1.1. Conttenham vícios insanáveis.
- 8.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do presente edital.
- 8.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.1.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **SEIRH**.
- 8.1.5. Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo quando for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 8.1.6. Apresentem propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pelamesma PROPONENTE com condições técnicas e preços opcionais.
- 8.1.7. Apresentem propostas que imponham condições, sejam omissas ou tenham irregularidades insanáveis.
- 8.2. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.
- 8.3. A **CEC/SEIRH** poderá corrigir os erros materiais evidentes, configurados nas propostas, prevalecendo, em qualquer hipótese, menor valor unitário (mensal) ofertado, conforme modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO constante no ANEXO II.
 - 8.3.1. Erro (s) no preenchimento da planilha só poderá ser ajustado desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.3.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.4. A **CEC/SEIRH** poderá, a qualquer tempo, solicitar às PROPONENTES a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos/insumos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.5. Sempre que entender necessário, a **CEC/SEIRH** poderá exigir da PROPONENTE melhor classificada documentação que comprove que os custos dos insumos e, quando aplicável, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, considerando sempre o preço ofertado.
- 8.6. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passou a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverá ser feita negociação das condições mais vantajosas com quem as apresentou.
 - 9.1.1. No caso da desclassificação da proposta de melhor nota técnica, antes da negociação será assegurada às PROPONENTES “microempresas”, “empresas de pequeno porte”, preferência à contratação.
 - 9.1.2. Se, após a negociação, a Proposta permanecer acima do orçamento atualizado constante do processo interno da licitação, ela será desclassificada.
- 9.2. A negociação deverá ser feita com os demais PROPONENTES, segundo a ordem inicialmente





estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.3. Se depois de adotada a providência acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado, será revogada a licitação, sem qualquer direito a indenização aos PROPONENTES.

9.4. Após a etapa de negociação, a PROPONENTE melhor classificada deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SIREF PB;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

10.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил-pb.pdf>).

10.1.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.2.; 10.1.4. e 10.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-





financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.9.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da **SEIRH**, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Este atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso § 2º Art. 63 da Lei 14.133/2021. Qualquer informação e agendamento em relação à visita poderá ser obtida junto a Comissão Especial de Contratação, através do e-mail: cec.govpb@outlook.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.9.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10. A habilitação será verificada por meio do SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIREF/PB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. A verificação no SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação





ao licitante vencedor.

11.13.1. Os documentos listados no Item 4.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei nº 14.133/2021):

11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: cec.govpb@outlook.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;





13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de





sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 13.7. e 13.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cec.govpb@outlook.com.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO

15.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

15.1.1. Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes deverão entregar junto com o envelope da proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.2.1. Será exigida garantia de execução/contratação, nos moldes do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de





homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

15.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH**, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico e ou físico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, será admitida subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, mediante prévia aprovação pela fiscalização e autorização da **SEIRH**.

17.2. Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com a **SEIRH**.

17.3. Ademais, deverão ser observadas as vedações de subcontratação previstas no § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O pagamento dos serviços será realizado em moeda corrente nacional, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal e sujeito à aprovação do gestor do contrato.

18.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.3. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

18.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

18.6. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

18.9. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

18.9.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei nº 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

$$R = P_0 \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"**P₀**" é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

"**I₁**" é índice de preço referente ao mês do reajuste;

"**I₀**" é o índice de preço referente ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento;

18.9.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento financeiro do(a) **SEC DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, para o exercício de 2025.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

31101 - SEC DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

18 - GESTÃO AMBIENTAL

544 - RECURSOS HIDRICOS

5003 - Recursos Hídricos e Saneamento

4369 - Elaboração de Planos, Estudos e Projetos de Supervisão e Ger

33903500 - Serviços de Consultoria

50000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública em meios de comunicação oficial, gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento (art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º, Art. 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade





e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

20.12. O resultado desta licitação será divulgado em meios de comunicação oficial.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II.A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II.B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ANEXO XI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

João Pessoa, __ de _____ de 202__.

Responsável pela elaboração do Edital

Responsável pela revisão do Edital



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPONÍVEL EM MÍDIA)**



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO II.A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SEIRH
CONCORRÊNCIA COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Nº ____/202_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de....., pelo preço global de R\$ ____ (____), para execução em ____ (____) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) SEIRH.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da(o) SEIRH, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (..) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade nº.____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor____, e CPF nº____, como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que:

Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

24



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 07/08/2025 - 12:28hs.
Documento Nº: 8071169.69120776-341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8071169.69120776-341>



SHMPC202501138V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO II.B

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À SEIRH
CONCORRÊNCIA COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Nº ____/202_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação do DESCREVER O ÓRGÃO LICITANTE Proposta Técnica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA, conforme abaixo:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 07/08/2025 - 12:28hs.
Documento Nº: 8071169.69120776-341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8071169.69120776-341>



SHMPRC202501138V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(DISPONÍVEL EM MÍDIA)



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À SEIRH
CONCORRÊNCIA COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Nº ____/202_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 07/08/2025 - 12:28hs.
Documento Nº: 8071169.69120776-341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8071169.69120776-341>



SHMPRC202501138V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À SEIRH
CONCORRÊNCIA COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Nº ____/202__

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAIBA.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, caso venhamos a vencer a referida licitação.
Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____
	Título: _____ CREA _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____
	Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras. Assinatura do profissional: _____, data: _____

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.
_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Profissional
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À SEIRH

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Nº ____/202_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

(empresa ou consórcio de empresas)....., com sede na cidade de.... , à (rua, avenida, e-mail, etc) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

- optou em *NÃO* realizar a visita técnica, que examinou o anteprojeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/Data: ____

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas _



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 07/08/2025 - 12:28hs.
Documento Nº: 8071169.69120776-341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8071169.69120776-341>



SHMPRC202501138V01



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, com sede na Avenida _____, representado pelo Excelentíssimo Senhor _____, _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e, na qualidade de interveniente anuente, o(a) _____ - _____ [NOME E SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE SE HOVER] e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) datado de ____/____/____, objeto concorrência N.º ____/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A eficácia do contrato dar-se-á com a divulgação no PNCP (Portal Nacional Contratações Públicas), conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021 e com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180





(cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

2.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela SEIRH - em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

2.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base do orçamento estimado, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEIRH, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

31101 - SEC DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

18 - GESTÃO AMBIENTAL

544 - RECURSOS HIDRICOS

5003 - Recursos Hídricos e Saneamento

4369 - Elaboração de Planos, Estudos e Projetos de Supervisão e Ger

33903500 - Serviços de Consultoria

50000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrao





5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.0. - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1. - As medições serão realizadas mensalmente, através do produto da quantidade alocada (pessoal, equipamentos, veículos e outros) pelos preços unitários constantes na planilha de preços do contrato, dentro do respectivo período de apuração (ou fração), com o acompanhamento dos relatórios previstos.

5.1.1 - O boletim de medição será obrigatório e formalmente ratificado pela Gerência responsável, para posterior encaminhamento ao Secretário que deverá ratificar e dar as devidas providências.

5.1.2 - No caso de ocorrer alguma alocação em tempo parcial (pessoal, veículos, equipamentos e outros) no período de competência da medição, a quantidade deverá ser medida proporcionalmente aos dias alocados.

5.2. O pagamento dos serviços e/ou produtos será realizado em moeda corrente nacional, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal e sujeito à aprovação do gestor do contrato.

5.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.7. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.10. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

5.10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

$$R = P_0 \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"P₀" é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

"I₁" é índice de preço referente ao mês do reajuste;

"I₀" é o índice de preço referente ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento;

5.10.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

5.11. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou, a título de Garantia de Contrato, a importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global referente execução dos serviços objeto deste Contrato, [acrescida de uma Garantia Adicional de R\$ _____ (_____) (se houver), conforme anexo deste Termo de Contrato.

6.2. A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade da CONTRATADA por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia emitido por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 (conforme modelos devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;

1) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





2) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

6.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4 deste contrato.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, por conta deste Contrato.

6.5. A validade da garantia abrange um período de pelo menos 1 (um) meses após o término do prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato.

a) Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 1 (um) mês após o término do prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEIRH, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo dos serviços e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.8. A CONTRATANTE poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste termo de Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

a) Quando da eventual formalização de Termo Aditivo com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a PO, deverá cobrir todo o prazo contratual acrescido de 4 (quatro) meses.

b) A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.





6.9. Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

6.10. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice ou carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e com o término da vigência do Contrato, observado o prazo de 4 (quatro) meses, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- b) a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- c) a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- d) quando houver redução da garantia original, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá complementar essa garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantida a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

6.11. Caso a opção da CONTRATADA seja pela modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que esta CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.2 O Acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais Representantes da SEIRH/PB ou preposto dela, especialmente designados.

7.3 O Representante da SEIRH/PB deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.4 A Fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Autoridade Responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração os Valores Contratuais previstos.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade





e forma de uso.

7.6 O Representante da SEIRH/PB deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da SEIRH/PB.

7.8 As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por Servidores, Equipe de Fiscalização ou Único Servidor, ou Preposto Designado pela SEIRH/PB, desde que no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 Durante a execução do objeto, a Fiscalização do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.10 A Fiscalização deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Ato Convocatório.

7.14 A Fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.15 A Fiscalização de que trata esta cláusula de Controle e Fiscalização da Execução não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEIRH/PB ou de seus agentes e prepostos.





8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital e seus anexos, conforme segue:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos de sua Proposta;

8.1.2. Exercer o Acompanhamento e a Fiscalização dos Serviços, por Servidor ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medido;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada em conformidade com a legislação vigente;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

8.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.9. Cientificar o Órgão de Representação Judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos, conforme segue:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações conforme Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal





e/ou Gestor do Contrato, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.4. Comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.2.6. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Empreendimento;

8.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

8.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na





legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente;

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, devendo realizar, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da Nova Empresa que continuará a execução dos serviços;

8.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização e/ou Gestão do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

8.2.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.2.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.2.33. Obter junto aos Órgãos Competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e





autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Instrumento Contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.2.36. Participar, após a assinatura do Contrato, de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico do Contrato, o Fiscal Administrativo do Contrato, se houver, os Técnicos da Área Requisitante, o Preposto da Empresa e os Gerentes das Áreas que executarão os serviços contratados;

8.2.37. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviço;

8.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

8.2.39. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

8.2.40. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.2.41. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.2.42. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.2.43. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.2.44. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em





valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.45. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho para as diversas categorias profissionais.

8.2.46. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 47.2, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

8.2.47. Substituir empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua total execução, notificando o SEIRH/PB, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.2.48. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

9.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

9.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.2.3. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

9.2.5. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

9.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

9.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

9.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.2.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras





normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.11. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

9.2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

9.2.13. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

9.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 70 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

9.2.15. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.16. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.2.17. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

9.2.17. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4. A extinção do contrato poderá ser:

9.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

9.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 11.2.14 à 11.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO,





será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

9.6.1. Devolução da garantia;

9.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

9.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

9.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

9.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

9.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

9.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

9.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

9.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 11.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

9.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

9.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

9.13. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

9.14. Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução





parcial do objeto apurada quando da medição final; 11.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

9.16. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

9.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. A subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela Contratante, que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, até o limite autorizado, em cada caso, não superior ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardadas as exceções previstas no art. 133 da Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de





2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1970 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro de João Pessoa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, ... de de 2025.

Responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE

Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VIII

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° ____/202_

À SEIRH

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CEC/SEIRH, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 07/08/2025 - 12:28hs.
Documento N°: 8071169.69120776-341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8071169.69120776-341>



SHMPRC202501138V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/202_
CONCORRÊNCIA Nº __/202_

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que **atualmente** está enquadrada como empresa:

- () Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja vista que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA)

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro Profissional.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 07/08/2025 - 12:28hs.
Documento Nº: 8071169.69120776-341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8071169.69120776-341>



SHMPRC202501138V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO





1. As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas levando-se em consideração a clareza, objetividade, consistência e o atendimento ao disposto no Edital.
2. NOTA TÉCNICA (NT)
- 2.1. A Nota Técnica (NT) será calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada Plano Técnico (PT), conforme Quadro abaixo:

Nota da Proposta Técnica = NT	Pontos Máximos
PT1- Experiência da Empresa	20
Gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital.	20
PT 2- Conhecimento do Problema	20
Conhecimento do empreendimento, dos trabalhos que irão ser realizados, bem como aspectos relevantes e problemas potenciais que a empresa deve considerar durante a execução de cada atividade e possíveis soluções.	20
PT 3 – Proposta técnica	10
PT3A - Plano de Trabalho	5
PT3B - Metodologia de Trabalho	5
PT 4 – Estrutura Organizacional	5
PT4A - Estrutura Organizacional e Atribuição de Responsabilidades	3
PT4B - Cronograma de entrega dos produtos	2
PT 5 – Equipe Técnica	45
EQUIPE CHAVE	45
TOTAL	100

2.2. Serão eliminadas as Propostas cujo valor de NT for inferior a 80 pontos.

2.3. Será atribuída a nota zero para os itens ou subitens não apresentados.

3. PLANOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

3.1. NOTA PT1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - MÁXIMO = 20 PONTOS

Esse item será julgado pela análise dos trabalhos similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhados da respectiva Certidão de Acerto Técnico – CAT. Cada Atestado/CAT vale 05 (cinco) pontos.

3.2. NOTA PT2 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – MÁXIMO = 20 PONTOS

A Licitante deverá demonstrar o Conhecimento Geral do Escopo dos Serviços a executar.

A partir dos documentos técnicos disponibilizados nesse Edital e de eventual visita ao local de implantação da obra, o Proponente deverá desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades das obras civis, dos projetos executivos e de fabricação, fornecimento e montagem dos equipamentos previstos.

O Proponente deverá identificar os condicionantes técnicos e executivos para implementação do escopo da obra considerando as diretrizes das especificações e normas técnicas fornecidas bem como dos planos ambientais propostos, de forma a garantir a qualidade e conformidade dos serviços a serem executados.





A Licitante deverá demonstrar o Conhecimento dos Aspectos Específicos das Atividades de Gerenciamento, Supervisão, Acompanhamento Técnico e Controle Tecnológico de obras, de fornecimento e montagem de equipamentos e acompanhamento ambiental, conforme detalhados no Termo de Referência.

Julgamento e Pontuação

Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Insatisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

Incompleto. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da Licitante não satisfaz em, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Regular. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidências de que oferece condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Plenamente Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a Licitante apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

Na atribuição dessas notas será utilizado o critério da nota máxima para a melhor proposta e, sucessivamente, notas decrescentes para as demais.





3.3. PT3 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: MÁXIMO = 10 PONTOS

O Licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho proposto e a Metodologia que será adotada para elaboração de estudos básicos e concepção, levantamento cadastral e detalhamento do projeto executivo de barragens.

Julgamento e Pontuação

Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Insatisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

Incompleto. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da Licitante não satisfaz em, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Regular. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidências de que oferece condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Plenamente Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a Licitante apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

Na atribuição dessas notas será utilizado o critério da nota máxima para a melhor proposta e, sucessivamente, notas decrescentes para as demais.





3.4. PT 4 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: MÁXIMO = 5 PONTOS

A Licitante deverá descrever neste item a Estrutura Organizacional que adotará para desenvolvimento das atividades do trabalho e as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, bem como a apresentação do Cronograma de Permanência de Pessoal.

A nota atribuída ao Licitante será a somatória das notas obtidas em cada um dos itens abordados onde a proposta mais adequada será atribuída a nota máxima do item, conforme indicadas a seguir:

ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Estrutura Organizacional e Atribuições de Responsabilidades	3,0 pontos
b) Cronograma de Permanência	2,0 pontos

3.5. PT5 - EQUIPE TÉCNICA - MÁXIMO = 45 PONTOS

EQUIPE CHAVE: MÁXIMO = 45 PONTOS

O julgamento da Equipe Chave será efetuado através da avaliação dos subcritérios: Formação Profissional, Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) e Experiência Profissional; considerando-se para este critério um máximo de 45 pontos, conforme quadro a seguir.

Critérios de Avaliação da Equipe Chave	Pontuação Máxima
Engenheiro Civil Coordenador	Até 20 Pontos
– Formação Profissional e Título de Pós-Graduação	Até 5 Pontos
– Experiência profissional no gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital.	Até 15 Pontos
Engenheiro Civil Pleno	Até 10 Pontos
– Formação Profissional e Título de Pós-Graduação	Até 2 Pontos
– Experiência profissional no gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital.	Até 8 Pontos
Engenheiro Eletricista	Até 5 Pontos
– Formação Profissional e Título de Pós-Graduação	Até 1 Ponto
– Experiência profissional no gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização da eletromecânica de obras de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital.	Até 4 Pontos
Engenheiro Civil Projetos	Até 5 Pontos
– Formação Profissional e Título de Pós-Graduação	Até 1 Ponto
– Experiência profissional no Planejamento e Elaboração de Projetos, de obras de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital.	Até 4 Pontos
Engenheiro Estrutural	Até 5 Pontos
– Formação Profissional e Título de Pós-Graduação.	Até 1 Ponto
– Experiência profissional no acompanhamento de Planejamento, Elaboração de Projetos, e execução de obras estruturais de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital.	Até 4 Pontos





Julgamento e Pontuação

A Qualificação da Equipe Chave que participará da execução dos trabalhos, será avaliada através da apresentação de relação de nomes, títulos, Currículos Vitae e respectivas capacitações técnicas de cada um.

- A titulação acadêmica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de títulos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), oficialmente reconhecidos, necessariamente relacionados às atribuições do membro da equipe na execução do serviço objeto da licitação (Títulos de Pós-Graduação = 1,0 ponto).
- A experiência profissional e habilitação dos membros da Equipe Chave deverão ser comprovadas através de Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Cada atestado vale 4,0 pontos.

3.6 AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

A classificação final das Licitantes far-se-á com base nas médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, conforme os pesos a seguir definidos:

$$NF = NT \times 0,70 + NP \times 0,30$$

Proposta Técnica: peso = 70%
Proposta de Preços: peso = 30%

onde:

NF = Nota Final de cada uma das Licitantes;

NT = Nota Técnica; e

NP = Nota de Preço



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS





1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS FORMIGUEIRO, CATINGUEIRA, ESTRELO E OLHO D'ÁGUA SECO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE SUMÉ, CATINGUEIRA, POMBAL E UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

2. OBJETIVO

Este anexo tem a finalidade de definir, de forma clara e objetiva, os critérios de medição e pagamento do contrato referente ao objeto descrito acima.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, através do produto da quantidade alocada (pessoal, equipamentos, veículos e outros) pelos preços unitários constantes na planilha de preços do contrato, dentro do respectivo período de apuração (ou fração).

A planilha a seguir descreve a forma de medição, por categoria, dos itens constantes na Planilha Orçamentária.

No caso de ocorrer alguma alocação em tempo parcial (pessoal, veículos, equipamentos e outros) no período de competência da medição, a quantidade deverá ser medida proporcionalmente aos dias alocados.

Para participações em tempo parcial a parcela de homem x mês considerada será calculada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando-se: 1 homem x mês = 176 horas.

Na sequência estão descritos os itens a serem medidos e seus respectivos critérios de medição e pagamento.

As despesas reembolsáveis deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização da SEIRH/PB, e serão pagas mediante a apresentação de notas de débito. Os valores a serem reembolsados não terão acréscimo de tributos, taxas de administração ou qualquer outra taxa. Para aceitabilidade das despesas apresentadas, os seus custos deverão ser menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários das tabelas de referência do SINAPI ou SICRO. Quando estas tabelas não forem aplicáveis, serão utilizadas outras tabelas referenciais formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal para setor específico. Se ainda persistir a inviabilidade do uso dessas tabelas referenciais, os custos deverão ser aferidos a partir de pesquisa de mercado com no mínimo 3 cotações, excetuando-se os casos de impossibilidade de obtenção das mesmas, o que deve ser devidamente demonstrado, justificado e aceito pela Fiscalização.

Os projetos de adequação têm por unidade de medição “projetos” e serão medidos por seu preço fixo de acordo com os efetivamente aprovados no mês. Poderão ser medidas frações de projetos apenas naqueles onde foram previstas entregas parciais.

Os veículos, aluguel do imóvel, os aparelhos de GPS, as câmeras fotográficas, os equipamentos de topografia, os imóveis, e os rádios do sistema de comunicação, os quais têm unidade de medição “unidade X mês”, serão medidos por tipo de recurso, multiplicando a quantidade de recursos utilizados, do mesmo tipo, pelo preço unitário mensal do respectivo recurso.

O Mobiliário e os custos diversos (material de escritório e de consumo), os quais têm unidade de medição “ocupante x mês”, serão medidos por tipo de recurso, multiplicando a quantidade de ocupantes alocados pelo preço unitário mensal do respectivo recurso. Entende-se por ocupante, aqueles que desenvolvem suas atividades prioritariamente em escritório. Para a composição da cesta de mobiliários e custos diversos teve como referência a Resolução do DNIT nº 11/2020 - Cesta de mobiliários, de instalações e de custos diversos. Foram considerados como ocupantes de escritório da Contratada, os profissionais que deverão prioritariamente realizar atividades neste espaço.





As viagens, diárias e o serviço de instalação do sistema de rádio comunicação, os quais têm unidade de medição “unidade”, serão medidos por tipo de item, multiplicando a quantidade de itens utilizados, do mesmo tipo, pelo preço unitário do respectivo item.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO			
DESCRIÇÃO	CÓDIGO ENGENHARIA CONSULTIVA	UNIDADE	FORMA DE PAGAMENTO
MÃO DE OBRA			
Almoxarife com encargos complementares	93563	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Assistente Social com encargos complementares	P8021	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Auxiliar de Escritório com encargos complementares	93566	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares	101388	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Auxiliar de Topografia com encargos complementares	101389	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Coordenador: Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	93568	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Engenheiro Ambiental com encargos complementares	P8058	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Engenheiro Civil Pleno - Obras Hidráulicas com encargos complementares	93567	peessoa x mês	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.





Técnico (Saneamento/Edificações) com encargos complementares	100534	peessoa mês	x	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Técnico de laboratório com encargos complementares	101456	peessoa mês	x	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico e Automação) com encargos complementares	101401	peessoa mês	x	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Técnico em Segurança do Trabalho com encargos complementares	100321	peessoa mês	x	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Topógrafos com encargos complementares	94296	peessoa mês	x	Quantidade de profissionais alocados conforme aprovação da SEIRH/PB, com a qualificação requerida e efetivamente prestando serviços, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
CUSTOS GERAIS				
VEÍCULOS				
Veículos Tipo Pickup Leve 4x4 com ar cond, direção hidráulica (Quilometragem mensal média p/ consumo: 2000KM)	E8891	und	x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Veículo hatch com ar cond. direção hidráulica (quilometragem mensal média p/consumo: 2000km)	E8889	und	x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
INSTALAÇÃO DA EQUIPE				
Alojamento - Coordenação - (Aluguel + Mobiliário + Custos Diversos)	B8952 + B8954 + B8960	und	x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Alojamento - Equipe Técnica - (Aluguel + Mobiliário + Custos Diversos)	B8952 + B8954 + B8960	und	x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
ESCRITÓRIO				
Escritório (Aluguel + Mobiliário + Custos Diversos)	B8951 + B8953 + B8959	und	x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual. (ver Nota 1) e Quantidade de ocupantes dos escritórios no





			mês (ver Nota 2), multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
DESPESAS GERAIS FIXAS			
CREA	COTAÇÃO	und x mês	Unidade reembolsada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
PCMAT (NR-18)*	COTAÇÃO	und x mês	Unidade reembolsada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
PCMSO (NR-7)*	COTAÇÃO	und x mês	Unidade reembolsada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
VIAGENS			
Viagens	TAB 8	und	Unidade reembolsada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
CONTROLE TECNOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA			
Equipamentos de topografia (nível, estação total, GPS,...)	B8958	und x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Laboratório e equipamentos para controle tecnológico de concreto	B8956	und x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.
Laboratório e equipamentos para controle tecnológico de solo	B8957	und x mês	Unidade alocada conforme autorização da SEIRH/PB, multiplicado pelo preço unitário constante da planilha contratual.

NOTA1: As áreas dos escritórios não poderão ser inferiores a 10% dos valores considerados no orçamento de referência, que foram: 225 m² para escritório de Brasília e 150 m² para escritório do Campo.

NOTA2: No cálculo das quantidades de pessoas ocupantes de escritórios **não deverão ser considerados**: os consultores, o pessoal de apoio (serventes/contínuos, motoristas, auxiliares, etc.), os técnicos que atuam nas frentes de serviço ou qualquer colaborador que não esteja nos escritórios da contratada em Campo (alugada ou cedida pela SEIRH/PB ou outra contratada).

NOTA3: Para os equipamentos, fica estabelecido que não serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os dias em que os equipamentos estiverem inoperantes, por defeito ou falta de material de consumo.





Despesas Reembolsáveis

As despesas reembolsáveis são aquelas a serem reembolsadas pela SEIRH/PB à Contratada, não contempladas em outro item da planilha contratual, tais como:

- a) Despesas para promoção de eventos, seminários, workshop e/ou encontros técnicos, a respeito do empreendimento;
- b) Despesas com serviços e material de publicidade e divulgação institucional do projeto;
- c) Despesas com outros bens e serviços correlatos à implantação do empreendimento;
- d) Despesas com serviços especializados de interesse do empreendimento;
- e) Apoio em desapropriações realizando despesas com deslocamento, locação de alojamentos temporários durante os mutirões judiciais, refeições de expropriados, etc.;
- f) Despesas com a contratação de auditoria das empresas supervisoras das obras civis, elétricas e mecânicas.
- g) Despesas com eventuais investigações geotécnicas e/ou geofísicas nas estruturas.

